MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.694/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a JOÃO DE JESUS LIMA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" na Rua Rio Preto, nº 250, quadra A-04, lote nº 43, a JOÃO DE JESUS LIMA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Sul para onde faz canto com a Rua Natal, pelo lado esquerdo ao Norte, com Zilda Pereira da Silva, ao Nascente para onde faz frente com a Rua Rio Preto, ao Poente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 9.00mts de frente, por 29.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal